



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

Projeto de Resolução nº 03 de 03 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5996/2022  
Data: 03/11/2022 - Horário: 15:56  
Legislativo

EMENTA: Prorroga o prazo constante no artigo 2º da Resolução nº 94 de 21 de junho de 2022, que Cria a Comissão Especial para alterações e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e análise de emendas a Lei Orgânica Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo para devidas atualizações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 32 § único, artigo 33, inciso I e artigo 56, todos do Regimento dessa Casa de Leis e em conformidade ao artigo 2º da Resolução nº 94/2022, a Câmara Municipal de Marilândia/ES, Aprovou e Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Artigo 1º** – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Especial criada pela Resolução nº 94/2022, para conclusão de seus trabalhos;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de outubro de 2022.

Registra-se,  
Publica-se e  
Cumpra-se.

Marilândia, em 03 de novembro de 2022.



Douglas Badiani  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2021-2022**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Colegas Vereadores:

Saudamos os eminentes pares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação deste Plenário a presente Projeto de Resolução, considerando o ofício 002/2022, assinado pela Presente da Comissão requerendo a prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta dias) necessários a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Desta forma, conclamo aos pares desta Augusta Casa de Leis que aprovem a presente proposição.

Marilândia, em 03 de novembro de 2022.



Douglas Badiani  
Presidente